Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-84/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/716/2011
PROTOCOLO	**:**	1022006
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	**:**	ARCENO ATHAS JUNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 8-5-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1–pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo nº 036/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e o Laboratório de Análises Clínicas Medeiros Ltda, com fulcro no inciso I do art. 311 c/c inciso I do artigo 312, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/06, recomendando ao responsável a tomada das devidas precauções nos contratos a ser firmada futuramente, seguindo integralmente as normas que guiam as contratações públicas, em especial a Lei 8666/93;

2-pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados.

Participaram, ainda, do julgamento Excelentíssimos Senhores Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e RONALDO CHADID.

Presente Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, oito de maio de 2012.

(a) Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Ra